PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 140/93, DE 18 DE MARÇO DE 1.993

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. LAERTE GONÇALVES RIBEIRO, Juiz de Paz, uma ajuda financeira, mensalmente, correspondente a 01 (um) Salário Minímo Regional, para que possa desenvolver suas funções no Município.

Parágrafo Único - O valor estabelecido nesta Lei será concedido até 31 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade: 02 - Departamento de Administração - 0307014.04 - Manutenção de Despesas com Judiciário - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de março de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo